PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 70 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE VALORES DA TAXA MENSAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. A taxa de fornecimento de água tem como fato gerador a disponibilização do fornecimento de água pela Prefeitura à imóveis residenciais e não residenciais.

Art. 2º. O valor mensal da respectiva taxa a ser lançada, dar-se-á da seguinte maneira:

I - Para imóveis residenciais a taxa será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

II - Para imóveis comerciais será de:

a) R$ 70,00 (setenta reais) empreendimentos comerciais em geral.

b) R$ 300,00 (trezentos reais) para os empreendimentos do ramo de serviço de lavagem de automóveis.

III - Para imóveis industriais a taxa será de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 3°. Para os pagamentos efetuados em parcela única, até a data determinada em Decreto Municipal, conceder-se-á desconto de 15% (quinze por cento) no valor total.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo, contudo, a cobrança dos valores constantes no art. 2º. a partir do dia 01 de março de 2026.

São Sebastião da Bela Vista, 14 de novembro de 2025.

AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685
Assinado de forma digital por AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG
PROTOCOLO GERAL 708/2025
Data: 14/11/2025 - Horário: 13:37
Legislativo - PLO 70/2025

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 70 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente, senhora e senhores vereadores,

A presente proposição legislativa tem por finalidade promover a adequação dos valores da taxa mensal de fornecimento de água, de modo a compatibilizá-los com os custos efetivamente suportados pelo Município de São Sebastião da Bela Vista para a manutenção, operação, expansão e melhoria dos serviços públicos de abastecimento de água.

O valor arrecadado com a taxa de água no município, no ano de 2025, até a data de 13 de novembro de 2025, foi de R$ 312.174,33 (trezentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

O valor investido, contudo, até a data de 13 de novembro de 2025, no exercício de 2025, foi de R$ 3.519.667,58 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Verifica-se que o montante investido supera em aproximadamente 1.128% o valor arrecadado no exercício de 2025, evidenciando que o Município aplicou mais de onze vezes aquilo que ingressou a título de taxa de água.

Arrecadação: R$ 312.174,33
Investimento: R$ 3.519.667,58

1. Cálculo da razão

Razão = 3.519.667,58 ÷ 312.174,33 ≈ 11,28

Isso significa que o investimento foi 11,28 vezes o valor arrecadado.

2. Conversão para percentual

Para saber quantos por cento o investimento representa da arrecadação:

11,28 × 100 = 1.128%

Esse expressivo percentual denota a necessidade de se aumentar a taxa de água no município de São Sebastião da Bela Vista, vez que os valores gastos à título de custeio e investimento ultrapassam três milhões e quinhentos mil reais. O cotejo entre tais valores evidencia um descompasso significativo entre a receita arrecadada e a despesa necessária para assegurar o regular funcionamento do serviço.

A diferenciação entre os valores para cobrança entre imóveis residenciais, comerciais, industriais e estabelecimentos de lavagem de veículos se dá sob a máxima da proporcionalidade, de sorte a refletir custos maiores para aqueles imóveis que consomem uma quantidade superior de água, quando comparado à média.

Assim, espera que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado e, ao final, aprovado por esta egrégia Casa de Leis.

São Sebastião da Bela Vista, 14 de novembro de 2025.

AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685
Assinado de forma digital por AUGUSTO HART FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal